

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 226/2025

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO.

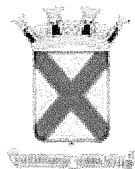
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pela senhora Prefeita em exercício, **SILVANA MARIA LOPES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 107.663.708-60, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo senhor Secretário, **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**, portador do RG nº 29.775.799-4 e do CPF nº 312.568.618-04, e do outro lado o **GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.711/0002-91, com sede à Rua Ituiutaba, nº 30, Jardim Cristiane, Santo André – SP - CEP 09185-230, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo senhor **PAULO ADOLFO PEREIRA ESTEVES**, portador do RG nº 23.687.277-1 e do CPF/MF nº 194.514.708-32, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 021/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 19.520/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As Parceiras, de comum acordo, considerando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a continuidade de sua execução, resolvem promover o presente aditamento ao Termo de Colaboração nº 021/2023, para:

I – majorar o valor *per capita* do repasse mensal, que passa a ser de R\$ 1.213,91 (mil duzentos e treze reais e noventa um centavos) para a modalidade **Berçário I e II**, e de R\$ 938,02 (novecentos e trinta e oito reais e dois centavos) para a modalidade **Maternal I e II**, por beneficiário atendido, com efeitos financeiros a partir de **1º de março de 2026**;

22/10



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

II – prorrogar a vigência do ajuste, que passa a vigorar no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**.

1.2 O presente aditamento passa a vigorar independentemente de transcrição, observadas as condições executórias previstas no Plano de Trabalho – Anexo I, que integra o ajuste para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

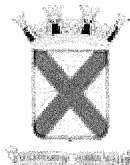
2.1 Considerando o plano de trabalho apresentado, o montante global do projeto será de **R\$ 1.056.258,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**, conforme o cronograma de desembolso abaixo:

Mês	Valores
Janeiro	R\$ 84.500,40
Fevereiro	R\$ 84.500,40
Março	R\$ 88.725,72
Abril	R\$ 88.725,72
Maiο	R\$ 88.725,72
Junho	R\$ 88.725,72
Julho	R\$ 88.725,72
Agosto	R\$ 88.725,72
Setembro	R\$ 88.725,72
Outubro	R\$ 88.725,72
Novembro	R\$ 88.725,72
Dezembro	R\$ 88.725,72
TOTAL DISPONIVEL PARA EXECUÇÃO	R\$ 1.056.258,00

2.2 Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem hígidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 021/2023, não modificados pelo presente Termo Aditivo.



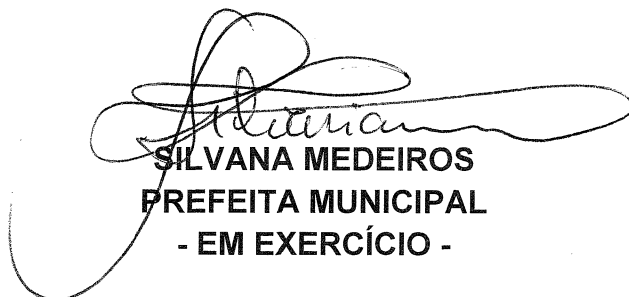
Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

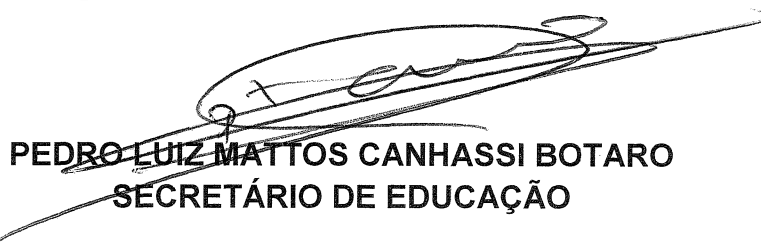
CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 021/2023.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de dezembro de 2025.


SILVANA MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL
- EM EXERCÍCIO -


PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


PAULO ADOLFO PEREIRA ESTEVES
GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO

Testemunhas:

1) LEONARDO PALLO
RG nº 25.848.536-X

2) BRICE VALERIA ASSALIN ENIDIO
RG nº 39.351.969-7

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2026 a 31/12/2026)
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO			
CNPJ: 04.285.711/0002-91	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 176/22
ENDEREÇO: RUA ITUIUTABA, 30			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JD CRISTIANE	CEP: 09185-230	
TELEFONE: (DDD): (11) 4509-1829		TELEFONE: (DDD):	
E-MAIL INSTITUCIONAL: adm@fraternidademeninojesus.com.br		SITE: www.fraternidademeninojesus.com.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME PAULO ADOLFO PEREIRA ESTEVES			
CPF: 194.514.708-32	RG: 23.687.227-1	DATA DE EMISSÃO 20/02/2018	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 24/11/2024 a 24/11/2027	
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 161			
COMPLEMENTO: Apto 11		BAIRRO: Jardim	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09080-160	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 98141-4134
E-MAIL PARTICULAR: paulo.esteves@pixole.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adm@fraternidademeninojesus.com.br	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Grupo Assistencial Irmão Romano, é uma associação civil fundada nos termos do Art. 53 da Lei nº 10406/2002, com o CNPJ 04.285.711/0001-00, de cunho filantrópico, sem fins lucrativos e apartidário, tem como principal foco o trabalho assistencial e ajuda humanitária às famílias em situação de exclusão social e de risco, prestando assistência social, psicológica e material as mesmas, visando a promoção da cidadania, do resgate da autoestima e da inclusão social.

O trabalho desse grupo tem início com a assistência à oito famílias de Santo André, bem antes de sua formalização e inspirado no trabalho que o GEIR (Grupo Espirita Irmão Romano) fazia junto à Casa do Cristo Redentor de Itaquera. Com a necessidade e a procura de auxílio de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade na Casa (Grupo Espirita Irmão Romano) em Santo André, iniciou-se uma acanhada acolhida dessas oito famílias.

Com a construção da sede própria do GAIR (Grupo Assistencial Irmão Romano), o atendimento aumentou gradativamente estendendo o auxílio a 80 famílias, chegando hoje à quase 400 famílias. A assistência nos mostrou que as necessidades dessas famílias iam além da alimentação, e numa visão e interação maior viu-se que o trabalho poderia crescer surgindo então o GAIR, com uma assistência de outros serviços, pois para melhorar as condições dessas famílias era necessário oferecer outras oportunidades na área da assistência. De acordo com a capacidade do grupo e mais a disponibilidade dos voluntários criou-se uma rede de assistência que incluiu vários serviços dos quais essas famílias hoje podem usufruir. Hoje contamos com 400 famílias atendidas.

O GAIR tem como principal foco o trabalho assistencial e ajuda humanitária às famílias em situação de exclusão social e de risco, prestando assistência social, psicológica e material as mesmas, visando a promoção da cidadania, do resgate da autoestima e da inclusão social.

Dentro dessa análise das famílias assistidas deparamos com a necessidade de trabalho e renda. Famílias normalmente formada por mães solo ou com pais subempregados ou desempregados, onde as mães necessitam de uma Creche para matricular os filhos, para que possam efetivamente assumir um trabalho e auxiliar ou compor a renda familiar

A Creche Fraternidade Menino Jesus foi idealizada para atender essa comunidade que necessita de uma creche para acolher seus filhos, para que possam durante esse período trabalhar, para melhorar as suas condições socioeconômicas. Observamos que essas crianças conviviam com as diferenças sociais e muitas vezes com a violência, acarretando uma série de prejuízos na sua formação e desenvolvimento. Em 2012, um grande passo foi dado com o recebimento de um terreno de 2000m2 situado na esquina da Rua Juquía com a Rua Ituiutaba, Jardim Cristiane, doado pela prefeitura de Santo André, destinado à edificação dessa creche.

Ligada ao Grupo Assistencial Irmão Romano, a Creche Fraternidade Menino Jesus, pretende atender, com qualidade, cerca de 84 crianças entre 0 a 3 anos de idade, de famílias que residam no município de Santo André.

A Creche Fraternidade Menino Jesus tem a Pedra Inaugural na data de outubro de 2018 e a inauguração oficial ocorreu em 24 de janeiro de 2022, com o atendimento as crianças que foram matriculadas no período de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um direito fundamental da criança, assegurado pela Constituição Federal (art. 206), que estabelece a educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Diversos marcos legais consolidaram esse direito e orientam a oferta educacional no país, entre eles a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017). Esses documentos reafirmam o compromisso com a qualidade, a equidade e a universalização do acesso à Educação Infantil, orientando práticas pedagógicas que respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A BNCC, de caráter mandatório, define aprendizagens essenciais e organiza o currículo em cinco Campos de Experiências e seis Direitos de Aprendizagem — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — garantindo que as práticas educativas promovam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação de Santo André, fundamentada na legislação nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs. A parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é parte essencial dessa política, ampliando a oferta de vagas e contribuindo para a efetivação do direito à educação na primeira infância, conforme o Marco Legal da Primeira Infância, a BNCC e as diretrizes municipais. Tal ação reafirma o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças, o fortalecimento da rede de proteção à infância e a continuidade de um serviço educacional público, inclusivo e de qualidade.

DIAGNÓSTICO

A Creche Fraternidade Menino Jesus está localizada numa região periférica do Município de Santo André, Jardim Cristiane. O Núcleo do Jardim Cristiane formou-se sobre uma área pública no início da década de 70. Localiza-se entre as Ruas Rangel Pestana, Taioca e Martinho Prado. É um bairro residencial, que cresceu sem planejamento, de forma desordenada, mas que através de lutas insistentes, obteve recursos e serviços que beneficiaram os moradores.

Há no Jardim Cristiane somente uma única creche municipal que hoje tem a capacidade para atender aproximadamente 136 crianças de 0 a 3 anos. Nos bairros vizinhos, Jardim Alvorada e Jardim Estela tem este equipamento de serviço educacional, mas para as famílias do Jardim Cristiane é de difícil deslocamento, pois necessitariam de transporte público ou escolar, pois a maioria das famílias não consegue manter financeiramente este serviço e fazem o percurso a pé.

Diante da demanda e da necessidade da população da região, no atendimento às famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social, diagnosticou-se a necessidade de uma creche que atendesse a Educação Infantil (0 a 3 anos), para que as mães trabalhadoras pudessem manter seus empregos, e assim seus filhos tivessem acesso à uma Educação Infantil de qualidade.

A Creche Fraternidade Menino Jesus foi construída e passou a funcionar a partir da união de doadores e colaboradores sociais em busca de mudança na vida de crianças da Comunidade do Jardim Cristiane e arredores. Tem como missão atender crianças em situação de vulnerabilidade social e promover seus direitos fundamentais, garantindo seu desenvolvimento integral por meio do cuidado, da educação, da igualdade de oportunidades e do afeto.

Toda a parte de infraestrutura, ou seja, a construção do prédio, equipamentos e materiais pedagógicos para o início das atividades foi obtido através de campanhas de arrecadação junto ao voluntariado, captação de doadores e recursos, eventos, o que nos permitiu a construção de uma área de 720m² em terreno doado pelo poder público.

Os custos educacionais, são hoje, sustentados pela Instituição a partir de recursos financeiros próprios (Grupo Assistencial Irmão Romano) advindos de doações e parcerias com pessoas físicas e jurídicas, festas e eventos e pelo convênio firmado com a Prefeitura de Santo André, através da Secretaria Municipal de Educação.

Nossa visão é ser reconhecida como uma instituição educacional de referência, que promove com qualidade o desenvolvimento integral da criança, assegurando seus direitos e atendendo suas necessidades com respeito, ética e integridade.

Nossos valores estão fundamentados na valorização do ser humano, no respeito à diversidade, no compromisso social, na idoneidade e transparência, na promoção da igualdade e no amor ao próximo.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1. Ser munícipe;
2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3. Mãe adolescente;
4. Beneficiário de Programa Social;
5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
6. Menor renda familiar;
7. Mãe trabalhadora (responsável legal).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2026

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2025	a	2026
Berçário 2	de	01/04/2024	a	31/03/2025
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2023	a	31/03/2024
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2022	a	31/03/2023

OBJETIVO GERAL
Atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA				
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	36	2	5
Maternal I e II	2	48	2	3

TOTAL DE ATENDIMENTO	84
-----------------------------	-----------

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	84	80	4

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS				
Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de berçário I a maternal II, conforme tabela de faixa etária do ano vigente	Diariamente
Garantir a Gestão Participativa	Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, estagiários, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade escolar e familiares	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Manter o SED e o diário de classe atualizados, registrando as justificativas de ausência, em conformidade com o art. 14 da Resolução nº 03/2025-SE. Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente)	Instituição	Diariamente Mensal
Promover a integração da família com a creche	Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Periodicamente Mínimo 02 encontros por ano Periodicamente
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Proporcionar contextos formativos	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano com certificação
Acompanhar a execução do Plano de Trabalho	Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor	Reunião pedagógica. Relatório de Execução do Objeto e anexos. Arquivo digital: até dia 10 do mês seguinte. Relatório físico: até 7 dias após devolutiva por e-mail. Visita in loco - Publicidade de dados do site.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Equipe de Supervisão	Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Realizar benfeitorias estruturais nos espaços. Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado	Serviços de manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papeleria; limpeza, higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Periodicamente
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança	Quadro de funcionários atualizado	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A nossa metodologia de trabalho está baseada em uma perspectiva sócio construtivista, e interacionista, que abrange tanto os processos internos da criança que aprende quanto à natureza específica do ensino.

Através de aproximações sucessivas com os diferentes conteúdos, as crianças vão construindo seus conhecimentos prévios e modificando-os gradativamente neste processo de relacionar as novas informações e conhecimento com os anteriores, ocorrendo à construção de novas estruturas de pensamento.

A criança é incentivada a falar sobre suas experiências, interesses, conhecimentos, a expressar sentimentos, emoções e responder questões, constantemente nas rodas de conversa, nos combinados, nas brincadeiras etc. Fazendo com que vá construindo novas categorias de pensamento e organize seu mundo através da interatividade com outras crianças e com a ação facilitadora das educadoras com incentivo constante.

O processo de ensino-aprendizagem ocorre dentro das reais possibilidades e necessidades das crianças, portanto, deve ficar entendido que a criança aprende basicamente através das próprias ações sobre os objetos do mundo, constrói suas próprias categorias de pensamento ao mesmo tempo em que organiza seu mundo.

À criança é um ser histórico cultural em constante desenvolvimento, e deve ser o centro da aprendizagem. Se desenvolve de forma integral, cognitiva, afetiva e intelectual por meio das interações e relações práticas do cotidiano.

Temos a finalidade garantir a visão da criança como protagonista em todos os contextos de que faz parte, segundo o que diz a Base Comum Curricular Nacional (BNCC), ela não apenas interage, mas cria e modifica a cultura e a sociedade.

A nossa metodologia de trabalho está baseada em uma perspectiva sócio construtivista, e interacionista, que abrange tanto os processos internos da criança que aprende quanto à natureza específica do ensino.

Através de aproximações sucessivas com os diferentes conteúdos, as crianças vão construindo seus conhecimentos prévios e modificando-os gradativamente neste processo de relacionar as novas informações e conhecimento com os anteriores, ocorrendo à construção de novas estruturas de pensamento.

A criança é incentivada a falar sobre suas experiências, interesses, conhecimentos, a expressar sentimentos, emoções e responder questões, constantemente nas rodas de conversa, nos combinados, nas brincadeiras etc. Fazendo com que vá construindo novas categorias de pensamento e organize seu mundo através da interatividade com outras crianças e com a ação facilitadora das educadoras com incentivo constante.

O processo de ensino-aprendizagem ocorre dentro das reais possibilidades e necessidades das crianças, portanto, deve ficar entendido que a criança aprende basicamente através das próprias ações sobre os objetos do mundo, constrói suas próprias categorias de pensamento ao mesmo tempo em que organiza seu mundo.

À criança é um ser histórico cultural em constante desenvolvimento, e deve ser o centro da aprendizagem. Se desenvolve de forma integral, cognitiva, afetiva e intelectual por meio das interações e relações práticas do cotidiano.

Temos a finalidade garantir a visão da criança como protagonista em todos os contextos de que faz parte, segundo o que diz a Base Comum Curricular Nacional (BNCC), ela não apenas interage, mas cria e modifica a cultura e a sociedade.

A Creche Fraternidade Menino Jesus fundamenta sua prática educativa na concepção sociointeracionista, inspirada nos estudos de Lev Vygotsky, compreendendo a educação como uma construção coletiva é permanente, baseada na convivência, solidariedade, justiça, respeito, valorização da vida em sua diversidade e na busca constante pelo conhecimento.

Acreditamos que a criança é um ser histórico, cultural e social, em constante desenvolvimento, e deve ser o centro do processo de aprendizagem. Desenvolve-se de forma integral, cognitiva, afetiva, social e intelectual, por meio das interações e das experiências vividas no cotidiano. Assim, reconhecemos cada criança como protagonista na construção de seus saberes, capaz de criar, interagir e transformar o meio em que vive, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A aprendizagem ocorre de forma ativa e significativa, por meio de aproximações sucessivas em diferentes contextos e experiências, permitindo que as crianças construam e ressignifiquem seus conhecimentos prévios a partir das novas experiências e descobertas.

Acreditamos que esse processo se dá na interação, no diálogo e na cooperação, valorizando a Zona de Desenvolvimento Proximal, o espaço entre o que a criança já consegue fazer sozinha e o que pode realizar com o apoio de um par mais experiente. Por isso, o educador atua como mediador e facilitador, promovendo situações desafiadoras e significativas, incentivando a criança a explorar, questionar, criar e expressar sentimentos, ideias e emoções.

As rodas de conversa, os combinados, as brincadeiras e as vivências cotidianas são momentos privilegiados para o desenvolvimento da linguagem, da autonomia, da socialização e do pensamento crítico. Dessa forma, a aprendizagem é entendida como um processo contínuo de construção, em que a criança organiza e amplia suas categorias de pensamento a partir da ação, da observação e da troca com o outro.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	1
Brinquedoteca	0
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala Multi Uso	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	4
Lavanderia	1
Vestiário	1
Vestiário da Cozinha	1

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)														FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)			
1	Analista adm. financeiro	44	R\$ 3.255,00	R\$ 3.255,00	R\$ -	R\$ 65,75	R\$ 65,75	R\$ 265,66	R\$ 265,66	R\$ 33,21	R\$ 33,21	R\$ 846,79	R\$ 846,79	Municipal	Superior Completo		
1	Auxiliar de Serv. Gerais	44	R\$ 1.836,60	R\$ 1.836,60	R\$ -	R\$ 38,57	R\$ 38,57	R\$ 150,01	R\$ 150,01	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 478,17	R\$ 478,17	Municipal	Alfabetizado		
1	Auxiliar de Serv. Gerais	44	R\$ 1.836,60	R\$ 1.836,60	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 146,93	R\$ 146,93	R\$ 18,37	R\$ 18,37	R\$ 468,33	R\$ 468,33	Municipal	Alfabetizado		
4	Auxiliar de Educador	44	R\$ 2.261,13	R\$ 9.044,52	R\$ -	R\$ 22,61	R\$ 90,44	R\$ 182,70	R\$ 730,80	R\$ 22,84	R\$ 91,35	R\$ 582,35	R\$ 2.329,41	Municipal	Ensino Médio		
4	Auxiliar de Educador	44	R\$ 2.261,13	R\$ 9.044,52	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 180,89	R\$ 723,56	R\$ 22,61	R\$ 90,45	R\$ 576,59	R\$ 2.306,35	Municipal	Ensino Médio		
1	Coordenador Pedagógico	44	R\$ 5.059,24	R\$ 5.059,24	R\$ -	R\$ 50,59	R\$ 50,59	R\$ 408,79	R\$ 408,79	R\$ 51,10	R\$ 51,10	R\$ 1.303,01	R\$ 1.303,01	Municipal	Superior/Pedagogia		
2	Educadoras	44	R\$ 2.835,26	R\$ 5.670,52	R\$ -	R\$ 85,06	R\$ 170,12	R\$ 233,63	R\$ 467,25	R\$ 29,20	R\$ 58,41	R\$ 744,68	R\$ 1.489,36	Municipal	Superior/Pedagogia		
2	Educadoras	44	R\$ 2.835,26	R\$ 5.670,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,82	R\$ 453,64	R\$ 28,35	R\$ 56,71	R\$ 722,99	R\$ 1.445,98	Municipal	Superior/ Pedagogia		
1	Cozinheira	44	R\$ 2.505,30	R\$ 2.505,30	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 200,42	R\$ 200,42	R\$ 25,05	R\$ 25,05	R\$ 638,85	R\$ 638,85	Municipal	Fundamental		
1	Lactarista	44	R\$ 2.152,32	R\$ 2.152,32	R\$ -	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 173,91	R\$ 173,91	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 554,33	R\$ 554,33	Municipal	Fundamental		
1	Lider de Ser. Gerais	44	R\$ 2.019,60	R\$ 2.019,60	R\$ -	R\$ 57,85	R\$ 57,85	R\$ 166,20	R\$ 166,20	R\$ 20,77	R\$ 20,77	R\$ 529,75	R\$ 529,75	Municipal	Fundamental		
1	Mesa-Oficial de Cozinha	44	R\$ 2.236,32	R\$ 2.236,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,91	R\$ 178,91	R\$ 22,36	R\$ 22,36	R\$ 570,26	R\$ 570,26	Municipal	Fundamental		
1	Zelador	44	R\$ 1.836,60	R\$ 1.836,60	R\$ -	R\$ 115,71	R\$ 115,71	R\$ 156,18	R\$ 156,18	R\$ 19,52	R\$ 19,52	R\$ 497,84	R\$ 497,84	Municipal	Alfabetizado		
21				R\$ 52.167,66	R\$ -		R\$ 610,55		R\$ 4.222,26		R\$ 527,78		R\$ 13.458,44				

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	21
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 52.167,66
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 610,55
FGTS	R\$ 4.222,26
PIS	R\$ 527,78
INSS	R\$ 13.458,44
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.350,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 5.915,56
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.971,85
TOTAL MENSAL	R\$ 80.224,10

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - JAN/FEV)	R\$ 2.129,60
3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento - MAR/DEZ)	R\$ 2.236,08
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/26)	R\$ 3.943,71

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 962.689,23
DISSÍDIO ANUAL	R\$ 39.437,05
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 27.511,71
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ -
Total de despesas	R\$ 1.029.637,99
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 26.620,01
TOTAL	R\$ 1.056.258,00

USO DO SALDO:

De acordo com o artigo 13, da Resolução 11/2025 - SE: As OSCs deverão apresentar com antecedência de no mínimo 90 dias do término da vigência de cada exercício, projeção detalhada de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente; V. Rendimentos de aplicação financeira/poupança. § 1º O saldo remanescente de cada exercício, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais, será automaticamente autorizado para utilização em exercícios subsequentes somente para despesas da mesma natureza. § 2º No final de cada exercício, havendo a continuidade da parceria, se observado que o saldo que trata o § 1º estiver acima do previsto, o excedente seguirá as regras estabelecidas no §3. § 3º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento no Plano de Trabalho (descontado quaisquer despesas de provisionamento que ocorrerem no período), sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção do saldo em poder da OSC para complementação do provisionamento de rescisões. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 4º Se até o período estabelecido no "caput", a OSC tiver depositado recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração sem que tenha providenciado o ressarcimento, esta deverá declarar o valor a ser desconsiderado do saldo excedente. § 5 O(a) gestor (a) da parceria poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os saldos e, caso seja verificado um saldo excedente muito superior a necessidade de provisões, poderá ser solicitado sua devolução em até 10 dias corridos. § 6 A utilização do rendimento de aplicação financeira dentro da vigência de cada termo aditivo, para fins de complementação das linhas de despesas previstas no plano de trabalho, somente será possível se solicitado com antecedência mínima de 10 dias de sua utilização e autorizado pelo(a) gestor(a).

Notas:

- Devido constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
- Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
- Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
- Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) JANEIRO/FEVEREIRO		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.156,10	36
Maternal I e II	R\$ 883,35	48
Subtotal		84
	R\$	84.500,40

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) MARÇO/DEZEMBRO		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.213,91	36
Maternal I e II	R\$ 938,02	48
Subtotal		84
	R\$	88.725,72

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2026	R\$ 84.500,40
Fevereiro		R\$ 84.500,40
Março		R\$ 88.725,72
Abril		R\$ 88.725,72
Maior		R\$ 88.725,72
Junho		R\$ 88.725,72
Julho		R\$ 88.725,72
Agosto		R\$ 88.725,72
Setembro		R\$ 88.725,72
Outubro		R\$ 88.725,72
Novembro		R\$ 88.725,72
Dezembro		R\$ 88.725,72
Total Orçamentário		R\$ 1.056.258,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.056.258,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Santo André, 24 de Novembro de 2025.


Pedro Luiz Botaro,
Secretário de Educação

Paulo Adolfo Pereira Esteves
Presidente
Grupo Assistencial Irmão Romano

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO ADOLFO PEREIRA ESTEVES
Data: 13/11/2025 16:23:59 -0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>